



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
www.cmscharqueadas.com
RESOLUÇÃO 022/2022

Trata da Apreciação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.268 de 25 de março de 2021, o Decreto Municipal nº 3.833 de 25 de maio de 2021, e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e,

Considerando que o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde prevê a constituição de Comissões Técnicas;

Considerando que o plenário do CMS, deve tratar dos temas de sua competência, somente após analisado por comissões Técnicas específicas de cada assunto;

Considerando a aprovação por unanimidade do Parecer 001/2022 da Comissão Técnica de Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde - GTAFVS, que trata do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, na Reunião Plenária realizada dia 06 de julho de 2022, com proposta de alterações;

Considerando a aprovação por unanimidade do Parecer 007/2022 da Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão do SUS - GTOFGSUS, que trata do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, na Reunião Plenária realizada dia 06 de julho de 2022, com proposta de alterações;

Considerando a aprovação por unanimidade do Parecer 001/2022 da Comissão Técnica de Atenção Primária, média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - GTA AH, que trata do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, na Reunião Plenária realizada dia 06 de julho de 2022, sem alterações;

Resolve:

Art. 1º Fica condicionado a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Charqueadas à inserção das seguintes emendas deste colegiado;

§ 1º Construção de novo posto de saúde Municipal para atendimento dos Bairros Dom Armando, Zona Sul, Jardim Tropical I e II, Dos Jardins I, II, III e IV;

§ 2º Realocação da Unidade de Saúde da Família Piratini I, que hoje encontra-se no mesmo prédio da USF Piratini II;

§ 3º Cadastro de toda População junto ao E-SUS;

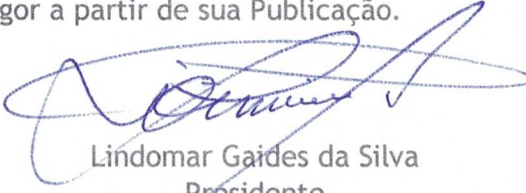
§ 4º Previsão de prazos para atingimento das metas acima mencionadas;

§ 5º Divulgação nas mídias sociais da lista de medicamentos da Farmácia Municipal;

§ 6º Descrever que atividades são as citadas no item 6.2.5. do PMS 2022-2025.

Art. 2º Após estas adequações serem incluídas no PMS 2022-2025, seja enviado a este colegiado para aprovação da redação final.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua Publicação.



Lindomar Gaides da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 06/07/2022



Fernando Araujo Nunes
Secretário Executivo

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal